



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Autor: *[Signature]*
Assunto: *[Signature]*
Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Comendador Levy Gasparian

Processo n° 03 de 03/02/2025.

Assunto: Projeto de Lei n° 02/2025, que “revoga o item IV, do art. 5º, da Lei Municipal 1019/2019”.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n° 02/2025, de autoria da Mesa Diretora, que “revoga o item IV, do art. 5º, da Lei Municipal 1019/2019”.

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

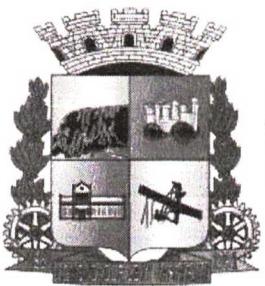
II - ANÁLISE JURÍDICA

Analizando os autos, denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei n° 02/2025, haja vista a competência e a legalidade para o Poder Legislativo Municipal legislar sobre a matéria epigrafada.

III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o Projeto de Lei n° 02/2025 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme os ditames regimentais da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Alecrim Costa Simões
PRESIDENTE LEGISLATIVO
Matri. 1

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Desta feita, opino pela regular tramitação,
nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 03
de fevereiro, de 2025.

Antônio *Samuel Carlos César*
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092